



## **EDITAL Nº 09/DG-SCA/2026 CÂMPUS SÃO CARLOS** **EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE PARA FINS** **DE TRANSPORTE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Câmpus São Carlos, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílio transporte aos estudantes durante o ano letivo de 2026, em conformidade com a Lei 14.914 de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil; Resolução CEPE/IFSC nº 001/2010, de 30 de novembro de 2010, republicada em 14 de fevereiro de 2014 e republicada em 28/07/2014 (regulamenta a assistência estudantil do Instituto Federal de Santa Catarina).

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 Ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos ou graduação do IFSC Câmpus São Carlos, por meio de auxílio ao estudante para fins exclusivos de transporte, em forma de pecúnia. Deste modo, busca-se reduzir as desigualdades, viabilizar oportunidades e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenção da retenção e da evasão escolar, decorrentes de vulnerabilidade social.

### **2. DO PÚBLICO**

2.1 Serão atendidos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, técnico integrado ao ensino médio ou graduação do IFSC Câmpus São Carlos, que estejam em situação de vulnerabilidade social aferida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) e não sejam beneficiados pelo transporte escolar público gratuito.

### **3. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição neste Edital está aberta para estudantes do IFSC Câmpus São Carlos conforme item 2.1, seguindo o cronograma. Para participar do edital é necessário que o estudante solicite ou apresente seu Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme estabelece a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 e a Resolução CONSUP nº 42/2017 e o Edital n.º 01/2026/DAE-PROEN – IVS – Solicitação Inicial e Reavaliação, disponível em: <https://www.ifsc.edu.br/en/editais-ivs>.

3.2 O Índice de Vulnerabilidade Social poderá ser consultado no sistema PROGPAEVS, pelo servidor responsável no câmpus pela manutenção do sistema e/ou pelo estudante, utilizando login e senha de acesso ao SIGAA; A consulta pública também pode ser realizada no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/resultados-ivs>.

3.2.1 O estudante que não solicitar ou não possuir número de IVS será desclassificado do edital.

### **3.3 DAS INSCRIÇÕES**

3.3.1 As inscrições serão feitas através do formulário: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/472126?lang=pt-BR> no período estabelecido no cronograma deste edital;

3.3.2 Será necessário anexar os comprovantes de residência dos últimos três meses.

#### 4. DOS AUXÍLIOS

4.1 A distribuição do auxílio ao estudante será ordenada por meio de IVS, em ordem decrescente, contemplando prioritariamente os estudantes com maior vulnerabilidade social, até o limite orçamentário total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), condicionado à aprovação do previsto no plano anual de trabalho 2026 (PAT) do Câmpus São Carlos, registrado pelo projeto [06SCA-2.4.4/26](#) - Ações de permanência e êxito aos alunos do Câmpus São Carlos - Auxílio transporte. Este valor poderá ser aumentado ou reduzido conforme disponibilidade orçamentária do câmpus.

4.2 O auxílio ao estudante para fins de transporte terá valores variáveis, conforme distância percorrida pelo estudante, considerado o percurso de ida e volta da residência até o câmpus, respeitando-se os limites estabelecidos na tabela:

<b>REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MENSAL AO ESTUDANTE</b>					
Distância de ida e volta do trajeto da residência do estudante até o câmpus	Dias de aula por semana				
	Cinco	Quatro	Três	Dois	Um
10 – 20 km	R\$ 275,00	R\$ 220,00	R\$ 164,00	R\$ 110,00	R\$ 54,00
21 – 40 km	R\$ 368,00	R\$ 295,00	R\$ 221,00	R\$ 147,00	R\$ 73,00
> 40 km	R\$ 456,00	R\$ 365,00	R\$ 274,00	R\$ 182,00	R\$ 91,00

4.2.1 O auxílio ao estudante para fins de transporte será pago em até 08 parcelas para os estudantes contemplados neste edital correspondente aos meses de abril à novembro de 2026.

4.2.1.1 As parcelas serão pagas nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2026.

4.2.1.2 A parcela relativa ao mês de abril será paga na competência do mês de maio.

4.2.2 O valor do auxílio ao estudante será ajustado proporcionalmente à quantidade de dias de aulas regulares que o estudante está matriculado e frequentando, respeitando o limite orçamentário, conforme item 4.1 deste Edital e o quadro de referência do item 4.2

4.2.3 O pagamento aos estudantes contemplados estará condicionado à disponibilidade orçamentária do câmpus.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA SER CONTEMPLADO COM O AUXÍLIO AO ESTUDANTE

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de técnico de nível médio, de técnico integrado ao ensino médio ou de graduação do IFSC Câmpus São Carlos.

5.2 Ter Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido.

5.3 Residir a uma distância mínima de 10 km (dez quilômetros) do câmpus considerando o trajeto de ida e volta.

5.4 Não ser beneficiado pelo transporte escolar gratuito.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE

6.1 Estar regularmente matriculado e frequente em um curso de técnico de nível médio, de técnico integrado ao ensino médio ou de graduação do IFSC Câmpus São Carlos.

6.2 Ter frequência de, no mínimo, 75% nos componentes curriculares, conforme o Regulamento Didático Pedagógico do IFSC (RDP).

6.3 O IFSC Câmpus São Carlos se reserva o direito de suspender o auxílio ao estudante para fins de transporte a qualquer tempo por descomprometimento das condições de manutenção de recebimento

de auxílio ao estudante.

6.4 Em casos de descomprometimento o estudante será notificado, pela equipe da Coordenadoria Pedagógica e de Assistência ao Discente (CPAD), formalmente por escrito, sendo esta notificação registrada na pasta do estudante.

6.5 É obrigação do estudante avisar imediatamente à Coordenadoria Pedagógica e de Assistência ao Discente (CPAD) do Câmpus São Carlos em caso de mudança de endereço, mudança da situação original de vulnerabilidade social, assim como pelo não comparecimento às aulas por motivos diversos, desistências, abandono de curso, entre outros.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados no mural do Câmpus São Carlos e no site [Editais - Câmpus São Carlos - Portal do IFSC](#) conforme cronograma do edital.

7.2 Os resultados serão divulgados em forma de lista por meio do número de matrícula e CPF do estudante, respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

7.3 O estudante contemplado com o auxílio ao estudante para fins de transporte deverá entregar Termo de Compromisso (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, conforme prazo disponibilizado no edital, à Coordenadoria Pedagógica e de Assistência ao Discente (CPAD) do câmpus.

7.4 É de inteira responsabilidade do estudante manter a sua conta bancária atualizada e ativa, verificar o recebimento do auxílio, assim como, manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Pedagógica e de Assistência ao Discente (CPAD) do Câmpus São Carlos.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O estudante tem um (01) dia útil após a publicação do resultado preliminar para interpor recurso junto à Coordenadoria Pedagógica e de Assistência ao Discente (CPAD) do Câmpus São Carlos.

8.2 Para encaminhar pedido de recurso, o estudante deverá preencher e entregar o formulário de recurso à Coordenadoria Pedagógica e de Assistência ao Discente (CPAD) do Câmpus São Carlos, conforme modelo disponibilizado (Anexo II).

8.2.1 Só serão aceitos recursos para complementação de documentos faltantes, indicados pela Coordenadoria Pedagógica e de Assistência ao Discente (CPAD) do Câmpus São Carlos.

8.2.2 Não serão aceitos recursos mediante supressão e/ou alteração de documentos.

## 9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE

9.1 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenadoria Pedagógica e de Assistência ao Discente (CPAD) do Câmpus São Carlos a qualquer tempo.

9.2 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante poderá responder civil e criminalmente pelo uso indevido de recurso público.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O estudante que solicitar o auxílio ao estudante para fins de transporte tem garantia de total sigilo da documentação e informações prestadas à Coordenadoria Pedagógica e de Assistência ao Discente (CPAD) do câmpus.

10.2 A qualquer tempo poderão ser lançadas chamadas a este edital.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Pedagógica e de Assistência ao Discente (CPAD) e Direção Geral do Câmpus São Carlos, respeitando a legislação vigente e as orientações deste edital.

## 11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	23/03/2025
Prazos para inscrições	De 23/03/2026 à 27/03/2026
Análises das inscrições	De 27/03/2026 à 30/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	31/03/2026
Prazo para Recursos	Até às 23:59 do dia 01/04/2026
Publicação final dos resultados	02/04/2026
Período de entrega dos termos de compromisso preenchidos e assinados	02/04/2026 a 14/04/2026

São Carlos, 23 de março de 2026.

**Instituto Federal de Santa Catarina – São Carlos**

Rua: Aloisio Stoffel, 1241 | Jd Alvorada | São carlos /SC | CEP: 89.885-000  
Fone: (49) 3325-4149 | [www.ifsc.edu.br/saocarlos](http://www.ifsc.edu.br/saocarlos) | CNPJ 11.402.887/0001-60

## Termo de compromisso Auxílio Transporte

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
curso \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ano, matrícula \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

afirmo que, nesta data passo a receber o valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente ao auxílio transporte, conforme Edital 09/DG-SCA/2026 CÂMPUS SÃO CARLOS. Este auxílio me foi concedido em função da minha situação autodeclarada e aferida através de avaliação socioeconômica e estou ciente de que, caso minha situação mude, devo informar imediatamente a CPAD. Solicito que o valor do auxílio seja deposição em minha conta bancária conforme segue:

Banco: \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, conta nº:  
\_\_\_\_\_.

Tipo de conta: ( ) corrente ( ) poupança. Chave PIX: \_\_\_\_\_.

Tipo de chave PIX: ( ) CPF ( ) Telefone ( ) E-mail ( ) Aleatória

Também afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir recebendo o referido auxílio ao estudante conforme Edital 09/DG-SCA/2026 CÂMPUS SÃO CARLOS para a concessão de auxílio ao estudante para fins de transporte do campus São Carlos.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Servidor IFSC

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### ANEXOS

**Instituto Federal de Santa Catarina – São Carlos**

## **I-Formulário Recurso ao resultado**

<https://docs.google.com/document/d/1SectLYJ1TFhrzrJZnqsj5v8iZNcEUpUGWuUOZy4Laag/edit?usp=sharing>

## **II-Formulário de declaração de que não utiliza transporte público gratuito**

[https://docs.google.com/document/d/1WhzgUY0HIoDOmIkOPOdRI45KEDc9zZgA9Bz3H\\_DIJJM/edit?tab=t.0](https://docs.google.com/document/d/1WhzgUY0HIoDOmIkOPOdRI45KEDc9zZgA9Bz3H_DIJJM/edit?tab=t.0)

**Instituto Federal de Santa Catarina – São Carlos**

Rua: Aloisio Stoffel, 1241 | Jd Alvorada | São carlos /SC | CEP: 89.885-000  
Fone: (49) 3325-4149 | [www.ifsc.edu.br/saocarlos](http://www.ifsc.edu.br/saocarlos) | CNPJ 11.402.887/0001-60